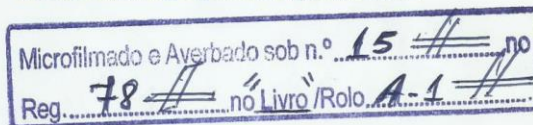


Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

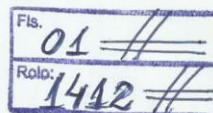
Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com



Ilmo.Senhor Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas de Votuporanga:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CAMINHO DE DAMASCO", Associação Civil de caráter Assistencial, com sede na Rua: Benedito Pereira, nº 1874, (Antigo nº 110), Bairro da Estação, neste Município de Votuporanga, através de seu representante infra-assinado, vem requerer de Vossa Senhoria a Averbação à margem do Registro n.º 78, Livro A-1, da Reforma Parcial do Estatuto Social ocorrida na Assembléia Geral Extraordinária de 30/11/2011.

Votuporanga, 30 de Novembro de 2011.



Aguinaldo Paviani

RG 23.424.045-3 SSP/SP – CPF 159.243.058-99



lo.com/a- Complexos; Potenciação/Radicação; Funções; Matrizes e Determinantes; Áreas de Figuras Planas; Ângulos e Arcos na Circunferência.

lo.com/a- CIÊNCIAS:

•Metodologia para o ensino de ciências; Os seres vivos e o ambiente; Habitat, população, comunidade, ecossistema, a biosfera; Noções da Cadeia Alimentar, fotossíntese; Sexualidade; Fontes e transformação de energia; A ciência como produção humana; Fases e tendências no ensino de ciências como base nos PCNs.

o Alegre: HISTÓRIA:

•O Mundo Moderno; O Mundo Contemporâneo; Brasil Colônia; Brasil Monárquico; Brasil República; O Ensino da História no Ensino Fundamental.

: GEOGRAFIA:

•Geografia Geral: Paisagens Terrestres; Tigres Asiáticos; Sistemas Socioeconômicos; Organizações Europeias; América do Sul; África; Quadro Político do Oriente Médio.

nsino nas da Educa- •Geografia do Brasil: Recursos Minerais, População, Problemas Ambientais; Movimentos Migratórios.

iscola cri- ARTE/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA:

•História da Arte-Educação no Brasil; Diversidade cultural no ensino das artes plásticas; As abordagens metodológicas nos ensino das artes plásticas; O uso das imagens no ensino das artes plásticas; A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea; Pesquisa educativa e a especificidade do trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos.

urriculares •O ensino de teatro no contexto atual; Processo de construção do conhecimento em teatro-interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens; Teatro como atividade coletiva – vivência de contextos e situações através da ação; Criação, articulação e dramatização de imagens do teatro.

as escolas; •A educação musical no contexto atual; O ensino de música no Ensino Fundamental; Contribuições da música na formação do indivíduo.

la em 5 de •História da dança; Elementos da dança: corpo, espaço, tempo; Dança da Educação; Estilos de dança.

9; da Educa-

e do Ado-

FILOSOFIA:

•A Natureza da Filosofia: Origem existencial e histórica; Filosofia Antiga: Alma e Corpo, Razão e Desejo: O Homem como Ser Político- Conhecimento Sensível/inteligível; A Filosofia Moderna: Dever e liberdade em kant-racionalismo e empirismo-subjetividade; A Filosofia contemporânea: O homem como objeto da ciência-A crítica à consciência; Marx, Nietzsche, Freud-Positivismo-Crise da Razão; Texto de Filosofia: Ética a Nicômaco-VIII e IX Aristóteles; Crítica da Razão Pura – Prefácio da Segunda Edição-Immanuel Kant.

SOCIOLOGIA:

•As três etapas do pensamento de Augusto Comte; Sociologia, metodologia e profissionalização; epistemologia e construção do objeto; Émile Durkheim e a objetividade do conhecimento na sociologia; Marcel Mauss e a herança durkheimiana; Max Weber e o racionalismo na sociologia; Karl Marx e as contrações do capitalismo; Modernidade e pós-modernidade na cultura ocidental; Fernando Henrique e a democracia a democracia; Gilberto Freyre e o "mito da democracia racial no Brasil".

PSICOLOGIA:

•Políticas públicas, currículo e cultura. Aprendizagem e o contexto social. Saberes e ação docente.

PEDAGOGIA:

•Educação Popular: Concepções e propostas político-pedagógicas. Classes populares e relações com o saber escolarizado. Família, escola e fracasso escolar. Educação de Jovens e Adultos: Práticas alfabetizadoras em diferentes contextos. Educação dialógica e problematizadora – contribuições de Paulo Freire. Educação e Trabalho: Globalização e neoliberalismo - implicações no currículo escolar. Escola, cidadania e mundo do trabalho. Educação, Currículo e Cultura: Teorias do currículo. Identidades e diferenças no cotidiano escolar. Organização da ação pedagógica: saberes escolares e saberes socioculturais na constituição de propostas curriculares. Currículo Integrado e a articulação das áreas de conhecimento. Abordagens do ato de planejar o processo de construção do conhecimento escolar. Processos avaliativos no contexto escolar e políticas de inclusão.

esto

DOS, OS
IOS NAO
J SE RE-
RESIDI-
LIONATO

VRVALHO

FATIATTA

MONARI -

E ASSIS -

IAZZO -

ORTE-MS

r meio de
quivalente
esentante,
iciso II, da

HORAS.
IMADO(S)
ma indica-
CEITE ou
servado o
ante PRO-

de títulos,

síveis para

r feito pelo
e do CPF/
caso.



Prefeitura Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFANCIA, em atendimento ao convenio nº. 703722/2010 firmado com o Ministério

8 EDITAL

Edital Compulsório para a realização de licitação para aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFANCIA, em atendimento ao convenio nº. 703722/2010 firmado com o Ministério

Meridiano/SP, 25 de novembro de 2011.

José Torrente Diogo de Farias

Prefeito Municipal

Única publicação – sábado – 26/11/2011

JORNAL A CIDADE – Edição

DECLARAÇÃO

JOWANEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.908.241/0001-00, que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para fabricação de móveis avulsos de madeira de uso residencial, localizada na Rua Aristides Gallo, nº 5752, Distrito Industrial, Votuporanga – SP.

ECO AMBIENTAL CONSULTORIA TÉCNICA AMBIE

ROBERTA GOUBETI ROMEIRO

(17) 3422-2205

ABANDONO DE EMPREGO

CRE BANDEIRA FERRANGENS - ME localizada a Av. José de Aguiar, nº 2061, Chácara Ferrari, na cidade de Votuporanga - SP, inscrita no CNPJ nº 06.908.241/0001-00, que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação para fabricação de móveis avulsos de madeira de uso residencial, localizada na Rua Aristides Gallo, nº 5752, Distrito Industrial, Votuporanga – SP.

Votuporanga, 25 de Novembro de 2011.

CRE BANDEIRA FERRANGENS - ME



Votuporanga Clube

O Clube da Família

Fundado em 05/04/1954

Editais de Convocação ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o artigo 39º do Estatuto Social, CONVOCAMOS os Sócios Proprietários, Titulares e Proprietários Remidos, para a Assembleia Geral Ordinária.

02 #
Rolo: 1412 #

A CIDADE

Sábado, 26 de novembro de 2011

Assembleia será instalada às 08:00 horas com qualquer número de sócios presente, dando início a eleição, sendo encerrada imediatamente após a apuração dos votos.

Para exercer o direito do voto, o associado deverá apresentar-se no local da votação munido do RG ou da carteira social, estar quites com a taxa de inscrição e em exercício dos seus direitos sociais.

Votuporanga, 12 de novembro de 2011

Dr. Joaquim Figueira da Costa

Presidente do Conselho Deliberativo

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO

Editais de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração Parcial do Estatuto Social.

A Entidade epígrafe convoca todos os membros da diretoria e associados que estejam quites com suas obrigações a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 30 de Novembro as 20:00 horas, na sede da Entidade para Alteração Parcial do Estatuto Social. A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação uma hora após a primeira, devem estar presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Votuporanga, 25 de Novembro de 2011.

Aguinaldo Paviani

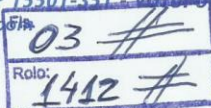
Presidente

Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com



Cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Social da "Associação Beneficente Caminho de Damasco" lavrada à Folha 29do livro de atas nº 02, cujo teor é o seguinte: Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a Reforma parcial do Estatuto Social da "Associação Beneficente Caminho de Damasco". Aos Trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze, (30/11/2011), às 20:00 horas, na sede social sito na Rua: Benedito Pereira, 1874 (antigo nº 110), no Bairro da Estação, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, reuniram-se os associados do "Caminho de Damasco", presente a maioria absoluta dos associados, de acordo com o Estatuto Social, cuja lista de presença será arquivada em pasta própria, para participarem da Assembleia Geral de Reforma do Estatuto Social do "Caminho de Damasco", cuja a convocação ocorreu dentro do prazo previsto no Estatuto Social, sob a forma de convocação escrita e entregue pessoalmente aos associados e pelo edital publicado no jornal da cidade que foi afixado no mural da sede social. O Presidente, Sr. Aguinaldo Paviani, dirigiu os trabalhos da Assembleia, e foram secretariados por mim, Delma Goveia, 1ª secretária. O Presidente comentou da necessidade de adequar o Estatuto Social as exigências dos Órgãos Públicos. Após foi apresentado diversas emendas, foi discutido, debatido e submetido à votação artigo por artigo, na sequência a Assembleia Geral através dos associados **APROVARAM A REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL**, por unanimidade dos votos dos presentes; que será encaminhado para averbação no órgão competente. Nada mais havendo de que tratar o presidente encerrou a assembleia para a confecção da Ata, após a lavratura a secretária procedeu à literatura da Ata, que submetida a assembleia pelo presidente foi aprovada unanimemente sem emendas. Viam-se as assinaturas de Aguinaldo Paviani e Delma Goveia.

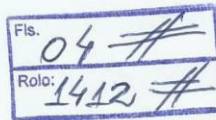
Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

Era o que continha referida Ata assim bem e fielmente transcrita,
conforme a original.



Votuporanga, 30 de Novembro de 2011.



Aguinaldo Paviani

Presidente



Visto Adv.º

Dr. Jaime Pimentel

OAB/SP. 118.916



Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

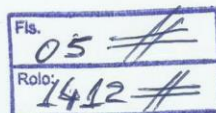
Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CAMINHO DE DAMASCO"

SUMÁRIO



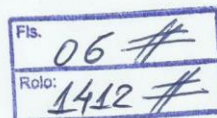
TÍTULO I	-	DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE	03
TÍTULO II	-	DOS ASSOCIADOS	04
Capítulo 1.		Da Categoria de Associados sem Discriminação	04
Capítulo 2.		Da Admissão dos Associados	05
Capítulo 3.		Da Demissão dos Associados	05
Capítulo 4.		Da Exclusão dos Associados	05
Capítulo 5.		Dos Direitos dos Associados.....	05
Capítulo 6.		Dos Deveres dos Associados.....	06
TÍTULO III	-	DA ADMINISTRAÇÃO	06
Capítulo 1.		Modo de Constituição	06
Capítulo 2		Modo de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos	06
Seção 1.		Da Assembléia Geral	06
Capítulo 3.		Modo de Funcionamento dos Órgãos Administrativos	08
Seção 1.		Da Diretoria Executiva	08
Seção 2.		Do Conselho Fiscal	11
TÍTULO IV	-	DO PATRIMÔNIO SOCIAL	12
Capítulo 1.		Fontes de Recursos para Manutenção	12
Capítulo 2.		Não Constituirá Patrimônio Exclusivo de um Grupo	12
Capítulo 3.		Da Aplicação das Rendas no Território Nacional	12
Capítulo 4.		Da Aplicação de Recursos Públicos no Município da Sede	13
Capítulo 5.		Da Aplicação das Subvenções e Doações	13
Capítulo 6.		Não Remuneração dos Membros	13
Capítulo 7.		Não Distribuição dos Resultados	13
Capítulo 8.		Destino do Patrimônio Remanescente na Dissolução	13
TÍTULO V	-	DAS ELEIÇÕES	14
Capítulo 1.		Da "ABCD"	14
TÍTULO VI	-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
Capítulo 1.		Das Condições para Alteração das Disposições Estatutárias	14
Capítulo 2.		Das Condições para Dissolução	14
Capítulo 3.		Das Condições Gerais	15

Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.562 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP
E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

Estatuto de acordo com a Reforma aprovada na Assembleia Geral
Extraordinária realizada em 30/11/2011.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

"CAMINHO DE DAMASCO"

Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

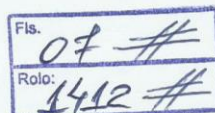
Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CAMINHO DE DAMASCO"

*Estatuto de acordo com a Reforma aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2011.



TÍTULO I

Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1.º A Associação Beneficente Caminho de Damasco também designada pela sigla "ABCD." constituído em 1º de Setembro de 1942, é uma associação civil de caráter assistencial, de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na rua Benedito Pereira, n.º 1.874, Bairro da Estação, CEP 15501-351 no Município de Votuporanga Estado de São Paulo e foro em Votuporanga.

Parágrafo único. Não é permitido o partidário político, religioso ou racial nas reuniões da "ABCD".

Art. 2.º A "ABCD" tem por finalidades o atendimento assistencial às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, dentro da Proteção Social Básica, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, objetivando a convivência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a defesa e a garantia dos seus direitos.

Art. 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a "ABCD" promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, religião, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art. 4.º A "ABCD" terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5.º A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo quarto.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Delma'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'K' followed by a flourish.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. P.' followed by a flourish.



Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

Primeiro parágrafo. Poderá também a "ABCD" criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo segundo. A "ABCD" não manterá sob sua dependência entidade com personalidade jurídica própria, com inscrição independente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Fls.	08 #
Rolo:	1412 #

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Capítulo 1. Da Categoria de Associados sem Discriminação

Art. 6.º A "ABCD" é constituída por número ilimitado de associados, dividida em 2 (duas) categorias:

I - associados fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - associados contribuintes, as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas na Assembléia Geral e no Regimento Interno.

Primeiro parágrafo. Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Segundo parágrafo. Os associados têm iguais direitos, não havendo categoria com vantagens especiais.

Terceiro parágrafo. A qualidade de associado é intransmissível.

Quarto parágrafo. Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido.

Debma



Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

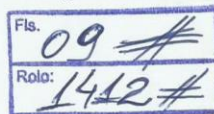
Capítulo 2. Da Admissão dos Associados

Art. 7.º A admissão de associados se dará da seguinte forma:

- I – apresentação do candidato por um dos associados da "ABCD";
- II – frequência a duas reuniões mensais consecutivas;
- III – aceitação pelo voto de 2/3 (dois terço) dos associados, em escrutínio

secreto.

Parágrafo único. Deverão ser obedecidos, na decisão de aceitação de novos associados, todos os demais critérios estabelecidos no Regimento Interno da entidade.



Capítulo 3. Da Demissão dos Associados

Art. 8.º A demissão de membros se dará da seguinte forma:

- I – a pedido do próprio associado;
- II – mudança de domicílio para outra localidade, tornando impossível cumprir o estatuto;
- IV – ausência consecutiva em 3 (três) reuniões mensais, desde que não justificada a ausência.
- V – infração do Estatuto e ou Regimento Interno da "ABCD", mediante voto de 2/3 (dois terço) de seus membros;

Capítulo 4. Da Exclusão dos Associados

Art. 9.º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de novos motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Capítulo 5. Dos Direitos dos Associados

Art. 10. São direitos dos associados, quites com suas as obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Delma

[Handwritten signatures]

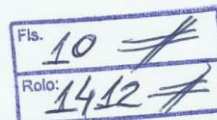


Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP
E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

III – solicitar à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da “ABCD”.



Capítulo 6. Dos Deveres dos Associados

Art. 11. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das assembleias;
- III – zelar pelo decoro e bom nome da “ABCD”;
- IV – colaborar nos trabalhos e promoções desenvolvidos pela “ABCD”, apresentando sugestões que sejam de interesse da entidade;
- V – participar das comissões ou departamentos de estudo, trabalho e promoções que forem nomeados.

Art. 12. Os associados não respondem, nem subsidiária nem solidariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela “ABCD”.

Parágrafo único. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

TÍTULO III Da Administração

Capítulo 1. Modo de Constituição

Art. 13. A “ABCD” será administrada pela:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Capítulo 2. Modo de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos

Seção 1. Da Assembleia Geral

Delma

[Signature]

[Signature]



Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

Art. 14. A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - eleger os administradores; isto é, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II - destituir os administradores;

III - excluir o associado, nos moldes deste estatuto;

IV - aprovar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

V - alterar o Estatuto;

VI - aprovar o Regimento Interno;

VII - aprovar o Plano de Trabalho e apreciar relatórios;

VIII - empossar o Vice-presidente no encargo de Presidente, no caso de vacância deste;

IX - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo quarenta;

X - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis e patrimônio;

XI - declarar a vacância do cargo, por morte, pedido de demissão ou ausência injustificada do Presidente a 3 (três) reuniões consecutivas;

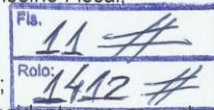
Parágrafo único. Para deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 16. As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, salvo quando estiver em julgamento um ato seu.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais para discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; bem como para eleições da diretoria da "ABCD", será nomeado outra pessoa para dirigir os trabalhos da assembléia, não podendo a indicação recair sobre presidente, tesoureiro e sucessores, conselheiros e suplentes do Conselho Fiscal, visando resguardar a imparcialidade na apreciação das contas e das eleições.

Art. 17. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o balanço e o relatório anual da Diretoria, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício anterior;



Dama



Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.562 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

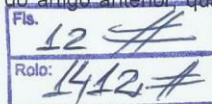
RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

II - quando necessário para os fins determinados nos incisos II, III, VI e X do artigo quinze.

Art. 18. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente para os fins determinados nos incisos do artigo quinze, excluindo os itens do artigo anterior, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;



Parágrafo único. Por convocação através de requerimento escrito de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, apresentando-se a pauta cuja assembléia deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da "ABCD", publicação na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

Capítulo 3. Modo de Funcionamento dos Órgãos Administrativos

Seção 1. Da Diretoria Executiva

Art. 20. A Diretoria Executiva será constituída pelo:

- I - PRESIDENTE;
- II - VICE-PRESIDENTE;
- III - PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- IV - SEGUNDO SECRETÁRIO;
- V - PRIMEIRO TESOUREIRO;
- VI - SEGUNDO TESOUREIRO.

Parágrafo primeiro. O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo substituto imediato.

Delma



Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

Fls.	13
Rolo:	1412

Art. 21. Compete a Diretoria Executiva:

- I - elaborar o programa anual e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - promover a escolha, ou eleição de comissões ou departamentos para realização de promoções específicas;
- VI - elaborar projetos de atividades que beneficiem a "ABCD";
- VII - elaborar projetos estruturais de promoções antes de entregá-los às comissões e departamentos para executá-los;
- VIII - empossar os substitutos imediatos ou diretores Sociais, na ordem de sucessão, nos casos de vacância de cargos, por morte, pedido de demissão ou ausência injustificada do membro a 3 (três) reuniões consecutivas;
- IX - as decisões da Diretoria Executiva serão sempre tomadas por maioria, após deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 22. A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês, e quando necessário.

Art. 23. Compete ao Presidente:

- I - representar a "ABCD" ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral, salvo quando julgar ato seu, e nos casos do parágrafo único do artigo dezesseis;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar cheques e toda a movimentação financeira com o Tesoureiro;
- VI - exercer o voto de qualidade, em caso de empate nas votações;
- VII - contratar e demitir funcionários e determinar seus salários, com aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV - fazer parte de todas as reuniões da Diretoria e nelas exercer o direito de voto.

Delma

[Assinatura]

[Assinatura]



Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.562 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

Fis.	14 #
Rolo:	1412 #

Art. 25. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, exercer o direito de voto, e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade; incluindo o Balanço Patrimonial com demonstrativo de receita e despesa, assinado pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, referente ao último exercício; assim como semestralmente, publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior;
- III - remeter junto aos órgãos públicos nos quais há registro da entidade, para manutenção ou respectiva renovação, quando necessário até o mês de março de cada ano, Relatório de Atividades Prestadas à Coletividade, Programa de Trabalho e o Balanço Patrimonial referente ao último exercício;
- IV - manter sob sua guarda os livros de atas e todos os demais livros da Secretaria, zelando pela sua ordem e conservação; bem como o Estatuto, Ata de Fundação, Rol de membros da Diretoria, Demonstração de Mutação do Patrimônio assinado por contador, demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - manter, redigir e expedir, receber e classificar as correspondências levando ao conhecimento do Presidente o que não for de sua competência;
- VI - rubricar as páginas dos livros a seu cargo;
- VII - assinar as atas, depois de aprovadas juntamente com os demais membros da Diretoria e das Assembléias.

Art. 26. Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;
- IV - comparecer nas reuniões da Diretoria e nelas exercer o direito de voto.

Art. 27. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados ou doadores, rendas, auxílios e donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - assinar cheques de pagamento de contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

Delma



Associação Beneficente «Caminho de Damasco»

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

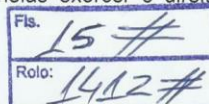
RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

- III - apresentar relatório da receita e das despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar mensalmente balancete para Diretoria Executiva, até quinto dia útil do mês subsequente, devendo incluir os lançamentos do primeiro ao último dia do mês anterior; que após ser apreciado pela Diretoria será afixada cópia no mural da sede social.
- VI - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII - manter em estabelecimento de crédito, as quantias disponibilizadas pelas arrecadações e sobras de pagamentos;
- IX - comparecer nas reuniões da Diretoria e nelas exercer o direito de voto.

Art. 28. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- IV - comparecer nas reuniões da Diretoria e nelas exercer o direito de voto.



Seção 2. Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral:

Parágrafo primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo terceiro: As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas em ata específica através de livro próprio ou impressas por sistema informatizado, devendo ser assinada por seus membros.

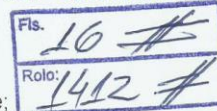
Delma

Associação Beneficente «Caminho de Damasco»¹²

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com



Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar os balancetes mensais apresentados pelo Tesoureiro;
- III - semestralmente emitir parecer das contas;
- IV - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da entidade.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - ordinariamente a cada 2 (Dois) meses;
- II - até 120 (cento e vinte) dias após o início de seu mandato;
- III - ao final de cada ano fiscal;
- IV - trinta (30) dias antes do término do seu mandato e, juntamente com a Tesouraria, fará a prestação de contas da "ABCD".

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, quando for necessário, por convocação de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva.

TÍTULO IV Do Patrimônio Social

Capítulo 1. Fontes de Recursos para Manutenção

Artigo 32. O patrimônio da "ABCD", será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, subvenção, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Capítulo 2. Não Constituirá Patrimônio Exclusivo de um Grupo

Artigo 33. A "ABCD" não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Capítulo 3. Da Aplicação das Rendas no Território Nacional

Artigo 34. A "ABCD" aplicará mensalmente, em gratuidade, todas suas rendas, toda receita bruta proveniente da venda de seus serviços, acrescida da receita decorrente

Three handwritten signatures in blue ink, written in a cursive style, located at the bottom of the page.

Associação Beneficente «Caminho de Damasco»¹³

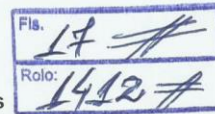
Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP
E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

de aplicações financeiras, de locação de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo 4. Da Aplicação de Recursos Públicos no Município da Sede

Artigo 35. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.



Capítulo 5. Da Aplicação das Subvenções e Doações

Artigo 36. A "ABCD" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Capítulo 6. Não Remuneração dos Membros

Artigo 37. Não recebem diretores, conselheiros fiscais, deliberativos ou consultivos, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer fórmula ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo 7. Não Distribuição dos Resultados

Art. 38. A "ABCD" não distribuirá resultados, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma de pretexto.

Capítulo 8. Destino do Patrimônio Remanescente na Dissolução

Art. 39. Em caso de dissolução ou extinção da "ABCD", o remanescente do patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere, de fins não econômicos, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Votuporanga, e registrada no Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome.

Delma 

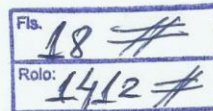
Associação Beneficente «Caminho de Damasco»¹⁴

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-351 - VOTUPORANGA-SP

E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com

TÍTULO V Das Eleições



Capítulo 1. Da "ABCD"

Art. 40. A Diretoria Executiva 30 (trinta) dias antes do término do mandato trienal, convocará as eleições.

Primeiro parágrafo. As Eleições serão realizadas sempre por escrutínio secreto.

Segundo parágrafo. Qualquer candidato à eleição deve-se inscrever, pessoalmente com o secretário para o registro.

Art. 41. As eleições deverão observar o seguinte:

- I – todas as regras referentes às eleições contidas no Estatuto Social;
- II – a concessão do voto de qualidade para associado mais idoso;
- III – a forma escrita de impugnação e de apreciação da decisão;
- IV – os candidatos à eleição, bem como os nomes indicados pelo presidente eleito aos cargos da diretoria, não poderão estar respondendo a processo criminal nem execução por dívidas na justiça comum e na federal; bem como devem possuir folha corrida e moralidade comprovada.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo 1. Das Condições para Alteração das Disposições Estatutárias

Art. 42. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Capítulo 2. Das Condições para Dissolução

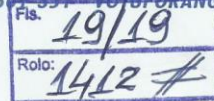
Art. 43. A "ABCD" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Delma *João*

Associação Beneficente «Caminho de Damasco»¹⁵

Fundado em 18/08/1940 - Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 363 de 13/07/1960
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 037-97
Certificado no Conselho dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente 025/2002
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 3.582 de 03/12/2004
Inscrição na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) N.º 5625
CNPJ 72.962.152/0001-86

RUA BENEDITO PEREIRA, 1874 - ESTAÇÃO - FONE (17) 3422.5685 - CEP 15501-951 - VOTUPORANGA-SP
E-mail: caminho_de_damasco@hotmail.com



Capítulo 3. Das Condições Gerais

Art. 44. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45. Qualquer membro da diretoria que faltar, sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas; ou se não houver a contento para o cargo para qual foi eleito ou escolhido, poderá a critério da maioria absoluta dos demais membros, ser substituído.

Parágrafo único. Se o Presidente da Diretoria Executiva se enquadrar na pena deste artigo, a sua substituição será feita através de nova eleição da Assembléia Geral.

Art. 46. Dos atos do Presidente cabe recurso à Diretoria e, desta à Assembléia Geral determinar, exigindo-se, neste caso, a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 47. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 48. O presente Estatuto, entra em vigor na data de sua aprovação.

Votuporanga, 30 de novembro de 2011.



Agnaldo Pavjani
Presidente



Delma Goveia
1.ª Secretária

Visto Adv.º



Dr. Jaime Pimentel
OAB/SSP 118.916



Oficial de Registro de Tít. Doc. e de Pessoa Jurídica de Votuporanga-SP
Rua Mato Grosso, 3.574 - Patrimônio Velho - Tel/Fax: (17) 3405-1013

Prenotado sob nº 00002513 em 16/03/2012

Registrado sob nº em

Averbado sob nº 15 em 20/03/2012 Reg. Primitivo 00000078

Oficial/Substituto

Emol.	Estado	Ipsp	Sinoreg	Trib. Just.	Cond.	Total
RS73,02	RS20,73	RS15,38	RS3,88	RS3,88	RS0,00	RS116,89

Selos do Estado e da Previdência pagos por verbas.

